



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 6813/2024

Interessado: Secretaria de Saúde e Assistência

Assunto: Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento e aplicação (gesto vacinal) da vacina antigripal influenza tetravalente/quadrivalente - Edital de Credenciamento nº 01/2025.

**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO RELATIVA AO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**

Às 11 horas do dia 08 de abril de 2025, a Comissão de Contratação procedeu ao julgamento da documentação apresentada até o presente momento pelas empresas interessadas em efetuar o credenciamento para fornecimento e aplicação (gesto vacinal) da vacina antigripal influenza tetravalente/quadrivalente (Edital de Credenciamento nº 01/2025).

Apresentaram documentação as empresas **Dimed S/A - Distribuidora de Medicamentos** - CNPJ 92.665.611/0001-77 e **Comércio de Medicamentos Brair Ltda.** - CNPJ 88.212.113/0001-00.

Conforme retratado no *Check List* de fl. 1827, esta Comissão verificou que as empresas não constam nos cadastros referidos no item 12 do Edital. Constatou, ainda, esta Comissão, que ambas as empresas apresentaram os documentos exigidos no **item 11**, alíneas “a” e “b” e do **subitem 11.1**, incisos “I” e “II” do Edital.

Encaminhado o processo à área requisitante para verificação do atendimento dos documentos atinentes à qualificação técnica (**subitem 11.1**, inciso “III”, alíneas “a”, “b” e “c” do edital), a Secretaria de Saúde e Assistência manifesta-se nas fls. 1824-1825, em que refere:

I) o atendimento por parte da empresa Comércio de Medicamentos Brair Ltda. (farmácia São João) das unidades constantes na tabela de fls. 1818-1820, 6ª coluna, como tendo os requisitos preenchidos; e

II) o não atendimento pela empresa Dimed S/A - Distribuidora de Medicamentos (Panvel), de nenhuma de suas unidades, conforme tabela de fls. 1821-1823.

Informa, ainda, a unidade requisitante, que formalizou diligências a ambas as empresas para que possam sanar as pendências constatadas nas Unidades elencadas nas tabelas referidas, conforme e-mails de fls. 1794 e 1800.

Diante do que consta na manifestação da Secretaria de Saúde e Assistência, esta Comissão decide por julgar **HABILITADA** a empresa **Comércio de Medicamentos Brair Ltda.**, CNPJ 88.212.113/0001-00, nas unidades constantes da tabela de fls 1818-1820 que atenderam aos requisitos de qualificação técnica.

Reforça-se que a habilitação em questão autoriza o fornecimento e aplicação da vacina antigripal em todos os locais/estabelecimentos indicados na tabela de fls 1818-1820 que atenderam aos requisitos de qualificação técnica.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 6813/2024

Interessado: Secretaria de Saúde e Assistência

Assunto: Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento e aplicação (gesto vacinal) da vacina antigripal influenza tetravalente/quadrivalente - Edital de Credenciamento nº 01/2025.

Informa-se, ainda, que a habilitação em questão será divulgada no sítio eletrônico do TRT da 4ª Região e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na data de hoje, **08/04/2025**, quando iniciará, na forma do item 18 do Edital, o **prazo de 3 (três) dias úteis** para interposição de recurso contra o resultado da habilitação.

Documento assinado digitalmente

CIRO LUIZ STEPHANINI

Membro da Comissão de Contratação

Documento assinado digitalmente

DELICIO ANTONIO MORETTI

Membro da Comissão de Contratação

Documento assinado digitalmente

LEDIANE FERNANDES DE FARIAS

Membro da Comissão de Contratação

